



**PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 27 / 2025

São Francisco do Guaporé, 20 de outubro de 2025.



Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Água para Todos que Querem Produzir na Zona Rural”, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, incluindo a perfuração de poços artesianos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sugerida a criação, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, do Programa **“Água para Todos que Querem Produzir na Zona Rural”**, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável e à água destinada à produção agrícola, pecuária e agroindustrial, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento sustentável no campo.

Art. 2º O Programa destina-se a atender agricultores familiares e pequenos produtores rurais estabelecidos na zona rural do Município, que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades produtivas.

Art. 3º O Programa **“Água para Todos que Querem Produzir na Zona Rural”** poderá contemplar, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

- I** – Realizar a **perfuração de poços artesianos** e instalação de sistemas de bombeamento, armazenamento e distribuição de água nas propriedades rurais;
- II** – Promover a ampliação e manutenção de sistemas de captação e abastecimento de água;
- III** – Incentivar a irrigação agrícola e o desenvolvimento de pequenas criações e cultivos;
- IV** – Estimular o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;
- V** – Oferecer assistência técnica e capacitação aos beneficiários;
- VI** – Contribuir para o aumento da produtividade, da renda e da qualidade de vida das famílias rurais.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com:

- I** – Órgãos e entidades da administração pública federal e estadual;
- II** – Instituições financeiras, organizações não governamentais e empresas privadas;
- III** – Associações e cooperativas de produtores rurais legalmente constituídas.



**PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo, caso entenda conveniente, regulamentará o Programa, definindo os critérios de seleção, acompanhamento e avaliação dos beneficiários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 20 de outubro de 2025.

*Márcio Domingos dos Santos
Vereador / CMSFG*



**PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei de nossa autoria que sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa **“Água para Todos na Zona Rural”**, incluindo a perfuração de **poços artesianos**, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé.

O objetivo da proposta é atender uma necessidade essencial da população rural: o acesso à água para consumo e para a produção agrícola, pecuária e agroindustrial. A escassez de água tem sido um dos principais entraves para o fortalecimento da agricultura familiar e para a manutenção das atividades produtivas no campo.

Com a implantação deste Programa, o Município poderá perfurar poços artesianos, ampliar sistemas de abastecimento e oferecer suporte técnico, promovendo o uso sustentável dos recursos hídricos, o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais.

Diante do exposto, submeto este Anteprojeto à apreciação dos nobres Vereadores, para que, se aprovado, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, visando sua análise e possível envio em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 20 de outubro de 2025.

*Márcio Domingos dos Santos
Vereador / CMSFG*